ID: 458C7CD75F674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

Ofício Circular 01/2022, de 3 de agosto de 2022.

Aos Servidores Municipais da Educação (Professores) do Município de Isaías Coelho/PI.

Assunto: Participação dos Servidores da Educação (Professores) em Capacitações e Plano Pedagógico, bem como períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional

Senhores Servidores,

Tendo em vista as inúmeras faltas de professores em capacitações, reuniões e plano pedagógico, e à vista das várias consultas em legislações e considerando:

1- **Lei nº 9394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional):**

> Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
>
> ... "V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar **integralmente** dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional" ...

2- **Lei nº 568/2019 (Lei que dispõe sobre a reestruturação administrativa)**

Cap. V, art. 30. XXX. XXXI: Dos Cargos e Atribuições:

XXX – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR – 20/H
a) Ministrar aulas e em classe de alunos, em consonância com programas estabelecidos;
b) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
c) Estabelecer tarefas individuais e/ou em grupo;
d) Registrar, em diário de classe ou equivalente, as notas e frequência de alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas;
e) Participar de cursos de reciclagem e/ou aperfeiçoamento em sua área específica de atuação;
f) Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;
g) Participar de reuniões de planejamento programas e metas a serem adotados ou reformulados.

XXXI – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR – 40/H
a) Ministrar aulas e atividades de classe, em consonância com programas estabelecidos;
b) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
c) Estabelecer tarefas individuais e/ou em grupo;
d) Registrar, em diário de classe ou equivalente, as notas e frequência de alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas;
e) Participar de cursos de reciclagem e/ou aperfeiçoamento em sua área específica de atuação;
f) Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;
g) Participar de reuniões de planejamento programas e metas a serem adotados ou reformulados.

3- **Lei Complementar 001/2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Isaías Coelho)**

> Art. 123- São Deveres do servidor:
>
> XIII. Ser assíduo e pontual ao serviço

4- **Lei nº 04/2011 (Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação de Isaías Coelho/PI)**

Art. 92- São deveres do profissional do Magistério:

CAPITULO V
DOS DEVERES

Art. 92 - São deveres do profissional do magistério:

I- Elaborar e executar os planos e programas de atividades escolares;
II- Cumprir e fazer com que os alunos cumpram os horários e calendários escolares;
III- Desempenhar as atribuições de seu cargo, de acordo com as descrições estereotipadas no anexo II;
IV- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula ou fora dela;
V- Comparecer as reuniões para as quais for convocado;
VI- Promover e participar de atividades comunitárias de caráter cívico-social que atraiam os membros da comunidade;
VII- Trabalhar no sentido de promover a valorização da escola na comunidade a que serve;
VIII- Respeitar as autoridades constituídas, os mandamentos e as tradições de nossa história;
IX- Incentivar a preservação do sentimento de nacionalidade e civismo;
X- Zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;
XI- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII-Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XIII- Preservação do sentimento de nacionalidade;
XIV- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político de tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
XV- Aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
XVI- Fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

adequada à dignidade profissional em razão ao que se destaca.

§1º São deveres comuns a todos os profissionais da educação:

I- Conhecer e respeitar a lei;
II- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
III- Preservar os princípios ideais e fins da educação brasileira;
IV- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
V- Zelar pela aprendizagem dos alunos, no âmbito de suas incumbências;
VI- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VII-Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefa com eficiência, zelo e presteza;
VIII- Manifestar de solidário cooperação com a comunidade escolar e com a sociedade;
IX- Apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos, tratar com urbanidade os colegas e os usuários de serviços educacionais;
X- Zelar pela conservação e boa utilização dos recursos do município;
XI- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e por sua reputação;
XII-Guardar sigilo profissional;
XIII- Fornecer elementos de sua vida profissional junto aos órgãos da administração.

Desse modo, o não comparecimento, ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, acarretará **em falta do servidor ausente**.

Isaías Coelho/PI, 3 de agosto de 2022.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, bairro Centro, Fone: (89) 3485-1120, FAX (89) 3485-1120, CNPJ 06.553. 986/0001-03, CEP: 64570-000, Isaías Coelho - PI

ID: B506A91920874

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho. CONTRATADA: **JOALANDRO COELHO DE SOUSA – EPP**, CNPJ Nº **05.812.320.0003-21**. OBJETO: Aquisição de combustível(óleo diesel) para recuperação de estrada vicinal. FONTE DO RECURSO: Convênio estadual. VALOR ESTIMADO: R$ **151.761,85**. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 03/08/2022.

Isaías Coelho (PI), 03 de Agosto de 2022.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho. CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTO E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.** CNPJ Nº **03.093.776.0012-44** OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município/ Convênio estadual. VALOR ESTIMADO: R$ **319.000,00** VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 03/08/2022.

Isaías Coelho (PI), 03 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal